

## **EMPREGABILIDADE APÓS AS GRADES: Dificuldades dos ex-detentos ao regressarem no mercado de trabalho em Ibirité – Minas Gerais**

Ingrid Layane Lopes dos Santos\*

### **RESUMO**

A ressocialização é importante na vida de um preso para que possa ser capacitado e voltar ao mercado de trabalho, se reintegrando na sociedade. Se aplicada da forma correta, contribui para que o ex-detento não volte a cometer delitos e se torne uma pessoa melhor. O objetivo geral deste estudo foi analisar de que forma a ressocialização é aplicada no sistema prisional na cidade de Ibirité, em Minas Gerais. Este estudo de abordagem qualitativa e descritiva, foi realizado por meio de entrevista com 16 ex-detentos. Os resultados apontam que a ressocialização existe apenas no papel, que há muitas dificuldades para que um ex-detento volte ao mercado de trabalho e, sabendo dessas dificuldades, muitos escolhem trabalhar informalmente, evidenciando a precariedade de um presídio. Identificou-se que os direitos básicos de uma pessoa são totalmente ignorados, existindo a violência psicológica e física, em que os agentes de segurança usam a humilhação como arma, atingindo não somente o preso, mas também sua família. No presídio ouviram falar sobre a ressocialização, mas não vivenciaram a mesma. Em suma, mesmo que o ex-detento procure se reintegrar no mercado de trabalho, junto a sociedade, encontra dificuldades para conquistar a confiança das pessoas, além de ter que viver com o julgamento alheio.

**Palavras chave:** Ex-detentos. Ressocialização. Presídio.

### **ABSTRACT**

Resocialization is important in the life of a prisoner, so that he can be trained and return to the job market and reintegrate into society, if applied correctly, it helps to prevent the ex-convict from committing crimes again, contributing to make you a better person. The general objective was to analyze how resocialization is applied in the prison system in the city of Ibirité, in Minas Gerais. The study was carried out through qualitative, descriptive research, through interviews with 16 ex-detainees, where it was confirmed that resocialization exists only on paper, that there are many difficulties for an ex-convict to return to the job market and knowing these difficulties many choose to work informally, evidencing the precariousness of a prison, where the basic rights of a person are totally ignored, with psychological and physical violence, where agents use humiliation as a weapon, affecting not only the prisoner but also his family, in prison they heard about resocialization but did not experience it. However, it was possible to identify that even trying to reintegrate into the job market and with society is difficult after serving a sentence, even if you repent, you must gain trust and live with the judgment of others.

**Keyword:** Former inmates. Resocialization. Presidio.

## **1 INTRODUÇÃO**

---

\* Estudante do 8º semestre do curso de Administração do Centro Universitário Unihorizontes

Independentemente de qual crime tenha sido cometido, os ex-detentos são submetidos a julgamentos e preconceitos que, por muitas vezes, os levam a desclassificação da vaga mesmo tendo as competências exigidas pela empresa, mostrando que a intolerância acompanha não somente a sociedade populacional, mas também, a sociedade empresarial (ARNDT; LANGE JUNIOR, 2020).

A Lei nº 7.210/84 mais conhecida como LEP (Lei de Execução Penal), além de garantir a prisão de um adulto e internação do menor infrator, descreve normas que possibilitam a ressocialização do detento, e ressalta a necessidade da assistência educacional, e mostra que o serviço social tem como principal objetivo dar suporte e amparar os presos, preparando-os para voltar à sociedade. Dessa forma, todos os presos, sem exceções, têm direito a preparos que irão facilitar o seu retorno junto à sociedade, e que não poderá faltar assistência material, moral e intelectual (BRASIL, 1984).

É evidente que nem todos os ex-detentos buscam a oportunidade de se reintegrar no mercado de trabalho, sabe-se que poucos são os que realmente tem interesse em conseguir um emprego digno e legal perante a lei, enquanto a outra parte tem o foco em apenas dar continuidade na vida criminosa (DIAS; OLIVEIRA, 2014).

Para aqueles que realmente querem seguir adiante levando o processo de ressocialização de forma séria encontram enorme dificuldade para conseguir uma oportunidade de entrevista de emprego, considerando a falta de estudos, a deficiência de qualificação profissional juntamente com o fardo do preconceito acompanhado pelo medo que as organizações têm em contratar um ex-detento. É preciso entender que as poucas empresas que possibilitam a contratação de ex-detento estão visando os benefícios que terão devido a esse tipo de contratação, o ato é feito apenas para redução de imposto ou algo do tipo e não visando o aumento da empregabilidade para pessoas nessas condições (LOPES; SILVEIRA, 2017).

Entende-se por empregabilidade quando uma pessoa é capaz de manter seu cargo no mercado de trabalho, mostrando ser capaz em competir com qualquer outro indivíduo por determinada vaga de emprego (HELDA; ROCHA, 2011).

Oliveira (2017) divulgou uma pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em 2015, que apenas 20% dos presos que são liberados conseguem encontrar emprego, e somente 8,6% conseguem voltar a estudar.

Mesmo tendo respondido pelos delitos cometidos, os ex-detentos ainda sofrem com o preconceito e rejeição vindo das empresas no momento de seleção, devido a tamanha dificuldade para conseguir uma vaga de emprego, o problema de pesquisa estabelecido é: Quais são os auxílios que um ex-detento recebe para retornar ao mercado de trabalho?

Esta pesquisa tem como objetivo geral, analisar de que forma a ressocialização é aplicada no sistema prisional na cidade de Ibirité, em Minas Gerais, na percepção de ex-detentos. Os objetivos específicos consistem em identificar as principais dificuldades dos ex-detentos para retornarem ao mercado de trabalho; verificar e relatar pontos importantes sobre a ressocialização prisional; validar se as famílias dão suporte ao ex-detento ao conquistar a liberdade.

O estudo será realizado por meio da pesquisa qualitativa, descritiva, por meio de entrevista com roteiro semiestruturado, que será realizado com 16 ex-detentos da penitenciária da cidade de Ibirité, no estado de Minas Gerais.

Esse estudo se faz importante para que os estudantes de qualquer curso possam usar o que foi aprendido em sala de aula e aplicar em campo, repassar o conhecimento adquirido em sala e em campo para as organizações se antenarem

sobre a importância da inserção de ex-detentos no mercado de trabalho e fazer com que a sociedade possa ter mais conhecimento sobre o assunto.

O presente artigo acadêmico é elaborado em seis etapas. A introdução, em que é feita uma contextualização do tema, o problema de pesquisa que direciona o trabalho, os objetivos sendo o geral e específico, seguido pela justificativa. Na segunda etapa, apresenta-se o referencial teórico, com a discussão teórica, sobre os seguintes tópicos: O papel da ressocialização no sistema prisional; a discriminação da sociedade e o acolhimento da família; a contratação de ex-detentos após o sistema prisional. Na terceira etapa detalha a metodologia utilizada para a pesquisa, em que são discutidos os tipos e métodos de pesquisa adotados neste artigo. Em seguida a quarta etapa será a contextualização da pesquisa. Na quinta etapa passa-se à apresentação e análise de dados. Na sexta parte será apresentada as considerações finais e, por último, as referências.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 O papel da ressocialização no sistema prisional**

O processo de punição por meio de açoites, torturas, queimaduras e mutilações no Brasil surgiu durante a invasão portuguesa, o método de castigo usado pelos portugueses se baseava no regimento e leis severas que eram usados na Europa, podendo ter como castigo até mesmo a morte, onde aqueles que se diziam contrário ao que se intitulava lei e que havia cometido qualquer crime deveria ser severamente punido (DI SANTIS; ENGBRUCH, 2012).

No século XIX iniciou-se o surgimento de prisões no Brasil com celas individuais e oficinas de trabalho, onde o sistema prisional não teria o mesmo tipo de punição mencionado por Di Santis e Engbruch (2012), o objetivo desse novo modelo seria limitar a liberdade dos presos. Em 1890 o código penal brasileiro considerou que no novo modelo de prisão não seria aplicadas penas perpétuas, coletivas e até mesmo a morte, mas que cada preso seria julgado de forma individual, as formas de punições seriam a pena máxima de 30 anos, prisão celular, reclusão, prisão onde o trabalho se tornaria obrigatório e prisão disciplinar (MACHADO; SOUZA; SOUZA, 2013).

De acordo com Schmidt (2018), em 1984, foi estabelecida a Lei de Execução Penal, que estabelecia regras de tratamento para os presos, ficando evidenciados os direitos daqueles que estavam sob a guarda do estado. Nessa lei ficou garantido que os presos teriam direitos à assistência à saúde, jurídica, religiosa, educacional, social e material, ficou estabelecido que o preso teria a possibilidade de trabalhar e a ser recompensado com salário como reconhecimento ao seu esforço.

Sabe-se que o principal objetivo da pena prisional é a ressocialização do preso, em que a mesma tem por obrigação capacitar o preso para voltar à sociedade e ao mercado de trabalho. Entretanto, devido à lotação no sistema prisional brasileiro, os direitos básicos dos detidos muitas vezes são negligenciados, muitos não têm acesso ao sistema de saúde, educação, vivendo em situações desumanas. Dessa forma, dentro das prisões o objetivo de ressocializar o delinquente é invertido fazendo com o mesmo tenha mais conhecimento sobre o crime durante o período de cumprimento de sua pena, assim, ao invés de ser conhecido como sistema prisional muitos a chamam de escola de delitos, fazendo menções de que quando se entra é adquirido mais conhecimentos e técnicas sobre a criminalidade, afirma Gomes (2019).

Mastroianni, Istruder e Portolani (2020), relatam que a maior preocupação do estado, dever com a prevenção de crimes, dando educação e condições aos jovens, para que os mesmos não procurem ganhos mais fáceis no mundo do crime.

De acordo com Pipino (2019), o processo de ressocialização se torna notório e significativo quando o mesmo possui atividades laborais, podendo ser trabalho, curso, tendo ou não remuneração, fazendo com que seja possível conservar a personalidade do ex-detento, além de promover controle físico e emocional que será de grande ajuda no momento de sua liberdade.

A afirmação de que o sistema prisional é um grande fracasso, veio de Foucault (1987). Tendo em vista que as prisões não diminuem a criminalidade, pois possui o efeito contrário ao observar o aumento dos crimes e de criminosos. Ressalta ainda que, ao aprisionar uma pessoa, a possibilidade de provocar uma reincidência é alta. Ao sair da prisão o preso tem mais chances de retornar devido às dificuldades que irá encontrar para viver em sociedade, dessa forma a prisão ajuda no aumento da sociedade criminosa ao invés de diminuir, devolvendo para a sociedade um indivíduo que não passou pelo processo de correção.

Bocaleti (2017), afirma que o fracasso da ressocialização do preso no Brasil, está ligado a vários fatores, tendo como principal os fatores socioeconômicos, antes da aplicação da pena prisional. Considerando a ausência na estrutura familiar, impunidade, a miséria, falta de emprego, o baixo nível de escolaridade, dentre outros, faz com que, grande parte dos crimes cometidos são por pessoas que foram excluídas da sociedade, dessa forma as pessoas menos afortunadas as quais passam por diversas dificuldades encontram facilidade em obter recursos na criminalidade, considerando que existem aqueles que optam pela vida criminosa pôr a considerar a forma mais fácil e rápida em alcançar o sucesso.

Complementando, Bocaleti (2017) explica que o estado falha no seu papel, quando se abre margens para seleções realizadas pela sociedade, dessa forma é criado o movimento da marginalização, tornando quase impulsivo ressocializar uma pessoa que nunca foi socializada.

Quando for cumprido a sentença dada pelo estado, é esperado que tal pessoa não cometa mais crimes, se espera que o mesmo se reintegre junto a sociedade. Porém, a realidade ocorre de forma invertida, o preso sai de uma maneira pior a qual entrou, em razão ao efeito reverso da ressocialização, tornando-os profissionais do crime, com incompatibilidade para viver em sociedade. Levando em consideração que, quando uma pessoa comete algum delito, a sociedade logo o coloca como de inteira responsabilidade do estado, não considera que o acolhimento fora da prisão ajudaria a tornar o ex-detento um cidadão talvez melhor do que aquele que em outro momento foi preso, essa exclusão só faz com que a situação e escolha de um ex-detento não sejam boas mais uma vez, relata Barcinski, Cúnico e Brasil (2017).

## **2.2 A discriminação por parte da sociedade e o acolhimento familiar**

O tempo em que uma pessoa passa presa longe da sociedade, causa danos irreparáveis, devido ao fato de passar um longo período afastado da realidade, muitos acreditam que quando saírem da prisão as coisas serão mais fáceis, porém, se torna ao contrário. Todo medo acumulado atrás das grades vem à tona quando é conseguido a liberdade. Muitos acreditam que quando saírem da prisão vão facilmente se acostumar novamente com a rotina, porém acontece o oposto, muitos se isolam, não vão a festa, preferem realizar rotinas sozinhos, isso reflete ao fato de ter passado tempo sozinho, e ao sair tem medo em acostumar com as pessoas e voltar para a

cadeia, e nesse caso o acolhimento da sociedade e da família se torna um fator muito importante (FIORELLI, 2015).

Feliciano (2019) afirma que o estado recolhe todo transgressor da lei e faz com que o mesmo viva por determinado período em isolamento longe da sociedade. O mesmo será julgado e terá sua pena determinada pela justiça, ao realizar o cumprimento de sua sentença esse receberá sua soltura, isso acontecerá tendo ele sido preparado ou não para viver novamente no meio da sociedade.

Ao retornar à sociedade muitos dos ex-detentos enfrentam a dificuldade de não ser aceito pela sociedade, existindo a negação por parte da família em não perdoar o delito cometido. O não acolhimento e a rejeição contribui para que essas pessoas se tornem reincidentes, devido ao fato de não encontrarem uma base de apoio, o caminho que está mais perto será o de dar continuidade com os crimes para que seja possível sobreviver e até mesmo obter atenção de seus familiares (ASSIS, 2007). Chalita (2005), afirma que o amor familiar ajuda com o que o ex-detento tenha um desenvolvimento integral, nos aspectos físicos, psicológicos, social e intelectual.

Kaloustian (2002), definiu que a família é a base responsável para fornecer o apoio a um ex-detento, a mesma terá o papel fundamental com apoio físico, emocional e social em ajudar essas pessoas a não ter recaídas. Os ex-detentos que conseguem obter tal suporte da família e por parte da sociedade, conseguem cumprir com o processo de recuperação tornando mais tardio o seu retorno à prisão. E aqueles que não conseguem e não tem essa rede de apoio se sentem desprezados, revoltados e acreditam que não existem razões para seguir em uma busca pela ressocialização, fazendo com que optem em viver na criminalidade, assim eles encontram uma “rede de apoio” que durará por curto prazo e que terá como fim uma nova prisão.

Saltini (2004), afirma que o afeto da família é importante para o desenvolvimento de uma pessoa, da mesma forma que a inteligência é importante. Ressaltando que o processo de acolher, pode fazer com que um ex-detento amadureça em vários pontos, sendo cognitivamente, emocionalmente, dentre outros. Para que um ex-detento tenha capacidade de ressocializar, ele precisa ser assistido pelo estado e acompanhado por sua família, desde o momento de sua carceragem, pois esse acompanhamento mostrará que ele não está só, e quando o mesmo sair terá o sentimento de remissão com aqueles que o acolheu. Tendo como principal ponto de partida, a procura de um emprego para mostrar a todos que pretende mudar de vida e mostrar gratidão.

Todavia, Greco (2011) enfatiza que a sociedade não concorda com a ressocialização do ex-detento, nesse sentido, o fardo de ter sido uma vez condenado é carregado por toda sua vida, fazendo com que o convívio social não seja alcançado de forma satisfatória. Barcinski, Cúnico e Brasil (2017) entendem que a dificuldade em ser acolhido pela sociedade, juntamente com a falta de emprego, contribui para que o ex-detento volte a praticar crimes. Ressalta, ainda, que o problema maior na reincidência não é de total culpa do sistema penitenciário, mas também em parte dos fatores externos.

### **2.3 A contratação de ex-detentos após o sistema prisional**

Em um mundo onde o capitalismo determina quem são os fortes, as empresas possuem um papel muito importante, que é mostrar a sociedade que além de se preocupar em obter lucros se preocupam com aqueles que estão ao seu redor. Em seu caráter social é mostrado planos sociais que podem ou são desenvolvidos em prol da sociedade, todo esse processo é avaliado pelo seu consumidor que leva em

consideração tal preocupação, fazendo com que a empresa alavanque em seus resultados ou que caia em um precipício (PAGER, 2007).

Para um ex-detento conseguir se reingressar no mercado de trabalho, ele terá muitos obstáculos a vencer, sendo eles a discriminação das empresas, a falta de oportunidade de trabalho, as poucas vagas por cotas dentro das organizações e o preconceito de funcionários. Quando o ex-detento consegue uma entrevista de emprego, durante o processo de recrutamento é avaliado se esse terá os requisitos básicos procurados pela organização. Sendo identificado que ele possui algum dos critérios solicitados, ele passará para a etapa de seleção, e nesse momento que o fato de ser um ex-detento é colocado na balança. Nas grandes empresas é solicitado ao entrevistado, em grande parte aos homens, o atestado de antecedentes criminais (PAGER, 2007).

O atestado de antecedentes criminais, segundo Pager (2007), é um documento que irá mostrar se determinada pessoa possui pendências com a justiça criminal brasileira, ou se já teve que cumprir pena ou até mesmo se foi autuado por algum crime, sendo ele grave ou não, cumprido pena ou não, tudo ficará registrado nesse atestado. E é nesse momento que ocorre a discriminação por parte da empresa. Sem levar em consideração a constituição de 1988 art.6, onde menciona que todos têm o direito ao trabalho. E as organizações utilizam do atestado de antecedentes criminais, para determinar quem será contratado e quem será desclassificado.

Em 2010 de acordo com um levantamento feito pelo G1, em 2010 ao menos 9 governos estaduais e prefeituras foram a favor da aprovação de leis que obrigam as empresas que são contratadas pelo poder público a ter de 2% a 10% de cotas em vagas a ex-detentos.

Pager (2007) afirma que as responsabilidades das empresas estão relacionadas a desenvolvimentos sustentáveis que irão atender a sociedade, preservando recursos naturais, culturais, respeitando a todo tipo de diversidade e diminuindo a desigualdade.

Conforme Dias (2015), até pouco tempo, os empresários brasileiros, acreditavam que suas obrigações eram de contribuir com o estado realizando o pagamento de seus impostos e gerando empregos, e que a responsabilidade em resolver problemas sociais ficaria a cargo somente do estado. O empresário sabe que o estado tem poder sob todas as esferas, e que possui recursos para financiar suas máquinas administrativas, e as fazem realizar parte do cumprimento das responsabilidades sociais.

Mas, Greco (2016) afirma que existe muita relutância quando o assunto é colocar um egresso no mercado de trabalho, quando projetos com tal objetivo é levantado por uma determinada pessoa, muitos criticam sobre a situação de um criminoso ter a chance em trabalhar, enquanto existem muitos desempregados que estão na luta diária em busca de uma oportunidade de trabalho. Ainda ressaltam que, aqueles que não praticaram crimes e estão desempregados, seria mais fácil cometer algo que acarretaria de pena e quando fossem liberados já teriam um emprego garantido, e que não teriam a preocupação de procurar um emprego para sobreviver.

A tarefa de gestão de pessoas fica cada vez mais complexa ao ter que lidar com ex-detentos do sistema penitenciário brasileiro, devido a discriminação e preconceitos que acontecem dentro do ambiente de trabalho por funcionários que contribuem direta ou indiretamente. Sem contar que o ex-detento terá dificuldade na organização empresarial, habilidades pouco potencializadas ou até mesmo inexistentes, experiências recentes de trabalho, nível de educação limitada,

problemas com substâncias ilícitas, contando também até com problemas mentais (BROWN, 2011).

Contudo, no artigo 170 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), está estabelecido os valores sociais que são atribuídos nas organizações, sendo um deles, em parceria ao Estado, sua obrigação é promover a reintegração de um criminoso com o trabalho, assim será garantido a possibilidade de que o mesmo tenha direito a uma vida digna (BRASIL, 1988).

Vale e Souza (2019), afirmam que as vagas que são determinadas por lei, e que as empresas devem ofertá-las a egressos, não são o suficiente levando em consideração o número de egressos que existem no sistema prisional brasileiro, esse é um dos principais obstáculos que tangem a linha de desemprego de egressos.

De acordo com Dias (2015), o trabalho para o ex-detento é fundamental e faz com que ele se sinta parte novamente da sociedade, fazendo com ele abdique de sua vida criminosa e, isso, fará com ele seja aceito pela sociedade. Porém, para que isso aconteça é preciso que as empresas cumpram com suas obrigações de abrir vagas e escolher os ex-detentos para compor seu quadro de funcionários, e não realizar seleções de acordo com crimes cometidos, pois o direito de trabalhar acolhe todos e não somente aqueles que cometeram crimes com peso menor visto aos olhos da sociedade.

Teixeira (2004), menciona que juntamente à discriminação existe o fato de que muitas empresas privadas não oferecem emprego a ex-detentos, ressaltando ainda mais o preconceito e alimentando o esquecimento dessas pessoas, muitas vezes o ex-detento que conseguiu realizar algum tipo de trabalho dentro da prisão durante o cumprimento de sua pena, se vê em uma situação que o impossibilitará em dar continuidade. Toda essa dificuldade contribui para que muitos dos ex-detentos procurem trabalhos de forma autônomas, como lavador de carros, pedreiro, servente, dentre outros, dessa forma eles não se encontram na situação de depender de uma outra pessoa para sobreviver, e é nessa situação que muitos evitam de voltar as grades mesmo encontrando a rejeição de clientes. O não recrutamento por parte do atestado geralmente ocorre em pequenas empresas, que utilizam desse método “rápido” para saber com quem está lidando ou até mesmo conhecer um possível funcionário por meio de um papel.

Kirk e Wakefield (2018), revelam que para os egressos do sistema prisional existem dois tipos de efeitos colaterais, que são, efeitos formais e efeitos informais. Os efeitos formais são os que utilizam de sanções legais e regulamentares de restrições que irão proibir ou limitar devido aos seus antecedentes criminais de ter oportunidades de empregos, onde seus direitos por muita das vezes são ignorados e que até mesmo encontram dificuldades em ter acesso à educação. Os efeitos informais, se dão ao contato da justiça criminal que afeta de forma direta a vida social, saúde, família e a comunidade do ex-detento. Todos os efeitos colaterais contribuem para que o ex-detento encontre cada vez mais dificuldades em sua vida, colocando em um nível de pobreza crescente, tudo isso devido ao fato de o mesmo não ter sido assistido da forma que deveria enquanto cumpria sua pena. Tudo isso irá contribuir para que a estrutura do ex-detento esteja fraca e que o mesmo não estará nos padrões impostos pelas organizações para adquirir um bom cargo em um emprego fixo acompanhado de um salário.

A associação entre os crimes cometidos, cor de pele, raça de quem o cometeu está se tornando um fator forte que acompanha o atestado de antecedentes criminais. Pager (2007), aponta que as empresas estão encontrando facilidades em fazer ligações com esses estereótipos, dessa forma é possível fazer com os sujeitos sejam

designados aos cargos por tais avaliações. Dessa forma é possível afirmar que esses estereótipos negativos por parte são usados em candidatos de pele escura, deixando em evidência que os menos afortunados em tais condições serão os negros, considerando que a maior taxa de discriminação de ex-detentos dentro das empresas é mantida por eles.

### 3 METODOLOGIA

Nesta seção, são tratadas as questões concernentes à pesquisa quanto à abordagem, aos meios e aos fins, como também as unidades de observação, de análise, os sujeitos de pesquisa e as técnicas de coleta e análise de dados.

Esta pesquisa possui abordagem qualitativa, usada para descrever e explicar os fenômenos naturais, conforme os autores Pope e Mays, (2005). Os fins e objetivos, trata-se de um estudo descritivo, compreendendo e analisando os ex-detentos pesquisados.

Quanto aos meios, a pesquisa é classificada como pesquisa de campo, seguindo a definição em que o estudo foi baseado em casos múltiplos com diferentes entrevistados (YIN, 2005, onde foi necessário realizar pesquisas sobre os casos de ressocialização de presos e em suas dificuldades de se reintegrar no mercado de trabalho.

Quanto aos fins, esta pesquisa classifica-se como descritiva. De acordo com Vergara (2000), a pesquisa descritiva tem o objetivo de descrever as características de uma determinada população ou fenômeno ou de estabelecimentos com relações ligadas por variáveis. A mesma envolve técnicas que seguem um determinado padrão na coleta de dados com questionários e observações.

A unidade de observação são ex-detentos do sistema prisional na cidade de Ibirité, em Minas Gerais. Pope e Mays (2005) ressaltam que é importante que o entrevistador realize um registro claro de sua entrevista para que a mesma possa ser transcrita com clareza e riqueza de detalhes, observando sempre seus entrevistados.

A unidade de análise consiste em mostrar as dificuldades de ex-detentos para se reinserir no mercado de trabalho (SINGLETON, 1970).

Os sujeitos da pesquisa devem ser pessoas com conhecimento relevante sobre os tópicos a serem analisados no estudo. Michel (2005), relata que o sujeito da pesquisa deve conhecer e dominar sobre o assunto com clareza, sendo seres que viveu ou passou pelas condições pesquisadas. Sendo assim, os sujeitos desta pesquisa foram 16 pessoas que já cumpriram pena pelos delitos cometidos. A quantidade de entrevistados foi escolhida para que os fatos sejam apresentados com diversas interpretações, podendo levar ao leitor vários pontos de vistas para que o mesmo tenha elementos suficientes para entender os dados deste artigo.

Para a coleta dos dados, foi utilizada a técnica de entrevistas com roteiro semiestruturado, nos dias 17 e 20 de setembro de 2022 e depois foram transcritas. Michel (2015), afirma que na coleta de dados em uma entrevista entre duas pessoas, o objetivo de uma delas é obter informações de um determinado assunto, com o entendimento de que o entrevistado se torna a melhor pessoa para repassar tais informações. Marconi e Lakatos (2010) relatam que a entrevista se torna possível devido a sua flexibilidade em poder lidar com os entrevistados.

Para o tratamento dos dados foi utilizada a técnica de análise de conteúdo. A observação e comparação com a teoria em um encontro pessoal se torna a ferramenta principal para análise de conteúdo já observado, vale ressaltar que em uma análise de conteúdo não é possível identificar a verdade numericamente ou estatisticamente (MICHEL, 2015). Foi abordado na análise de dados a caracterização dos



entrevistados; principais dificuldades para retornarem ao mercado de trabalho; ressocialização apenas no papel; a importância da família durante de ressocialização, com embasamento nos tópicos da parte teórica do artigo.

## 4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

### 4.1 Caracterização dos sujeitos pesquisados

Os sujeitos desta pesquisa foram 14 homens e 2 mulheres, a faixa etária dos entrevistados está entre 25 e 54 anos, todos já cumpriram pena no presídio da cidade de Ibirité no estado de Minas Gerais, sendo que a maior parte dos entrevistados possuem tempo de sentença para cumprir, dentre esses alguns terão que comparecer no presídio durante o tempo informado para assinar um documento que permitirá que o mesmo permaneça nas ruas, o não comparecimento no local dará a abertura de um mandado de prisão que irá fazer com o ex-dentado torne ao presídio por não cumprir com suas obrigações, dentre os entrevistados existe um que está no processo de julgamento aguardando o veredito final.

Os entrevistados foram presos entre os anos de 1997 à 2021, devido a delicadeza do artigo, não foi perguntado por quais crimes os mesmos foram presos e estão sendo julgados.

Em relação a escolaridade, existem diferentes graus de ensino, desde o fundamental incompleto ao ensino superior completo, sendo que a maioria (06) possui ensino médio completo, conforme informações descritas no Quadro 1.

ENTREVISTADOS	SEXO	IDADE	TEMPO CUMPRIDO	TEMPO A CUMPRIR	ANO DA PRISÃO	ESCOLARIDADE
1	M	25	1 dia	3 anos assinando	2021	Fundamental incompleto
2	M	26	2 anos e 4 meses	8 anos e 8 meses	2015	Médio Incompleto
3	M	26	25 dias	3 anos	2018	Médio Completo
4	M	26	7 anos	Nenhum	2017	Fundamental incompleto
5	M	28	3 meses e 20 dias	1 ano assinando	2017	Fundamental completo
6	M	28	5 anos	6 anos	2017	Médio Completo
7	F	28	3 anos	1 ano	2017	Médio Completo
8	M	31	6 meses	1 ano e 2 meses	2007	Médio Incompleto
9	M	32	6 meses	10 anos	2009	Superior completo
10	M	33	12 anos e 7 meses	4 meses	2009	Médio completo
11	M	33	23 dias	Em julgamento	2017	Fundamental completo
12	M	34	5 anos	Nenhum	2009	Médio completo
13	F	35	3 anos	5 anos	2018	Fundamental completo
14	M	36	3 dias	Nenhum	2009	Médio completo
15	M	36	1 ano e 25 dias	4 anos	2020	Médio incompleto
16	M	54	2 dias	Nenhum	1997	Fundamental completo

## Quadro 1 – Caracterização do grupo pesquisado

Fonte: Dados da pesquisa

Ressalta-se que grande parte dos entrevistados hoje, trabalham de forma autônoma, considerando as escolhas e as dificuldades enfrentadas por eles.

### 4.1 Principais dificuldades para retornarem ao mercado de trabalho

O recolhimento e a privação da liberdade são tidos como castigo para os que cometem crimes, ao ser encarcerado o preso tem suas vontades interrompidas, tendo que cumprir ordens dos agentes. Fiorelli (2015), afirma que as pessoas que são presas tendem a desenvolver dificuldades principalmente quando são liberadas, pois ao saírem, além de terem problemas que deixaram antes de irem presas terão os problemas adquiridos durante o cumprimento da pena. Esses problemas podem ser de ordem financeira e/ou psicológica, como relatado por um dos entrevistados.

Um dos piores momentos quando sai, foi tentar me estabilizar financeiramente e psicologicamente, fiquei com a mente perturbada (Entrevistado 3/M).

Mas a principal dificuldade encontrada e relatada pelos detentos ao sair da prisão, é voltar ao mercado de trabalho. Para Greco (2016), mesmo sabendo da sua obrigação as empresas sentem medo ao contratar um ex-detento, isso faz com que a busca de um emprego possa levar até anos e quando é encontrada as vagas não são compatíveis com as quais os ex-detentos procuram.

Mesmo tendo formação superior e experiência em mecânica industrial, sempre tive ofertas de emprego para vagas de servente e ajudante. Considerando que realizei vários processos de entrevistas e no momento de entregar os documentos para contratação era desclassificado com a seguinte justificativa “não será possível dar sequência na contratação por você já ter ido preso”, a busca por emprego durou mais de 2 anos (Entrevistado 9/M).

Antes de ser preso trabalhava como garçom, as vagas após a prisão sempre foram de operador de produção, levei 6 anos para conseguir encontrar uma empresa que me aceitou (Entrevistado 8/M).

Outros, procuram trabalhar de forma autônoma por saberem das dificuldades que terão ao retornarem ao mercado de trabalho ou simplesmente não buscarem uma oportunidade de trabalho.

Não procurei emprego para trabalhar formalmente, hoje sou autônomo, dessa forma não tive dificuldades para encontrar emprego (Entrevistado 6/M).

Não procurei emprego quando saí da prisão (entrevistado 14/M).

Mesmo sabendo que o trabalho edifica o homem e que todos devem ter uma segunda chance, nada disso é aplicado da melhor forma, sabendo que uma pessoa ao sair da cadeia sai no estado em que sua mente ainda está aprisionada, e o que poderia fazer com que suas escolhas mudam seria o emprego, e ainda assim, existem empresas que preferem discriminar ao invés de acolher (BRASIL, 1988).

## 4.2 Ressocialização apenas no papel

A ressocialização é aplicada dentro dos presídios com o objetivo de capacitar aqueles que ali cumprem suas penas para que ao saírem da prisão possam conviver com a sociedade e encontrar um emprego digno perante a lei. O estado garante que os presos recebam cursos e capacitação de emprego (GOMES, 2019). A lei também garante que os presos não tenham seus direitos ignorados, como acesso à saúde e educação (SCHMIDT, 2018).

Quando fui preso eu estava em um processo de reabilitação de membro inferior dependendo de uma cirurgia, então, passei por 3 meses com a perna quebrada e preso (Entrevistado 10/M).

A prisão não é um lugar bom, no presídio de Ibitaré não existe ressocialização, passei em vários presídios e em um deles consegui concluir meu ensino médio dentro do presídio o qual não é o de Ibitaré, durante um período consegui também encontrar um trabalho remunerado (Entrevistado 6/M).

Mesmo tendo conhecimento que os direitos dos detentos não podem ser violados, ainda assim, são ignorados conforme Schmidt (2018). Os direitos básicos são usados como ferramenta para tortura desde a alimentação até a forma com que tratam as visitas familiares.

A alimentação que é servida aos presos, nem animal come (Entrevistado 2/M).

A maneira mais cruel é a forma como as visitas são tratadas, minha mãe em todas as visitas entrava e saía chorando pela forma que era recebida, quem cometeu o crime fui eu e não ela, parece que eles fazem isso com o interesse de que a visita desista de visitar o preso, e o preso ficará mais isolado e solitário (Entrevistado 5/M).

Pepino (2019), afirma que no projeto de ressocialização os presos recebem cursos, trabalho e até mesmo salário. Contudo, Foucault (1987) percebeu que o intuito da ressocialização por parte dos presídios é fazer com que o preso seja humilhado, deixando-o ainda mais com o psicológico abalado.

Durante o tempo que estive preso pude contar com o apoio de minha esposa. Acontece muitas agressões desde física e psicológica, há todo momento existe a opressão e humilhação (Entrevistado 15/M).

Durante o tempo que estive lá dentro, ouvi falar sobre ressocialização, mas nada foi realizado (Entrevistado 11/M).

Ao invés de ressocialização paguei multa para o estado, não que seja obrigação deles me preparar, mas uma pessoa quando sai da prisão sai com a sensação de que está literalmente bêbada, não fisicamente, mas psicologicamente (Entrevistada 13/F).

Eu fazia trabalho dentro da prisão, como faxina, mas não tive nenhum curso ou trabalho remunerado, paguei quase três mil reais de multa para o estado, onde foi alegado que pagaria minha estadia incluindo a alimentação (risos), ressocialização em Ibitaré, nunca existiu (Entrevistado 8/M).

Teixeira (2004) afirma que muitas empresas não oferecem empregos a ex-detentos por discriminação e medo, e as poucas que oferecem vagas de empregos estão visando apenas receber os benefícios que o governo oferece àqueles que realizam essas contratações.

Fiz várias entrevistas de empregos, sempre passava nos processos, chegava na parte de entregar os documentos me diziam que eu poderia aguardar em casa, até hoje nunca deram retorno (Entrevistado 4/M).

As empresas têm medo de contratar um ex-detento, somos julgados não pelas experiências profissionais, mas pelas escolhas da vida, mesmo mostrando a eles que mudei (Entrevistado 2/M).

Participei de várias entrevistas, e sempre ouvia uma “boa sorte” ao entregar meu atestado de antecedentes criminais (Entrevistado 3/M).

O afeto da família é essencial para que o processo de ressocialização possa ser realizado da melhor forma (SALTINI, 2004). Ainda que alguns dos ex-detentos não teve o apoio direto da família conseguiu consolo em pessoas mais próximas.

### **4.3 A importância da família durante de ressocialização**

A família é muito importante para o preso durante o momento em que está dentro da cadeia e após também, da mesma forma a sociedade tem um papel importante de acolher essa pessoa. Mesmo sabendo que ele errou é preciso acreditar que ele poderá mudar e quer mudar. Mesmo sabendo que a prisão não é um mar de rosas, existem ex-detentos que procuram mudar de vida e aqueles que não tem a mínima preocupação. O julgamento existe e sempre vai existir dentro da família, sociedade e empresa. Chalita (2015) afirma que o amor da família deve ser incondicional e que a sociedade deve acolher.

Não sou julgado e não fui afastado, porque moro na periferia, então quando uma pessoa vai presa não causa nenhum espanto, mas se eu morasse em um bairro a situação seria completamente diferente (Entrevistado 3/M).

Dentro do meu trabalho não tem julgamento, por que não sabem que já fui presa, senti que algumas pessoas que antes eram próximas se afastaram depois que souberam que fui presa, mas essas pessoas eram da sociedade (Entrevistada 7/F).

Dentro da empresa em que eu trabalhava, os funcionários ficavam fazendo piadas quanto a minha situação, não é uma coisa agradável de fazer, isso é ruim (Entrevistado 5/M).

Mesmo sabendo que a prisão é chamada de inferno na terra, existe aquele que uma vez que foi preso não deseja estar lá dentro nunca mais e existe aquele que sempre que precisar irá voltar. Barcinski, Cúnico e Brasil (2017) mencionam que a prisão serve de lição para que quem já foi preso não volte mais. Ao serem questionados sobre essa questão, ou seja, se uma pessoa que viveu o sofrimento poderia escolher voltar, dentre diversas respostas dos entrevistados, as que mais surpreendeu foram:

Não escolho voltar para aquele lugar nunca mais na minha vida (Entrevistado 16/M).

Pior do que a prisão somente a morte (Entrevistado 10/M).

A entrevista foi realizada sem o pretexto de saber o motivo da prisão, mas a maioria daqueles que passaram pela cadeia não pretendem voltar, pois sabem o sofrimento que é ficar lá e sofrer todos os abusos existentes. Porém, alguns dos entrevistados, fizeram questão de deixar claro que, do lado de fora existem mil e uma possibilidades e, mesmo que não queiram voltar, tudo é possível para que isso aconteça.

Não está em meus planos voltar, mas se for preciso, o que defini se você irá voltar ou não é o que você faz hoje (Entrevistado 1/M).

Aqui fora tudo é possível acontecer (Entrevistado 3/M).

Mesmo que Chalita (2015), afirme que a família é importante, os agentes tentam fazer com aqueles que ainda se importam com os detentos os abandonem, o sistema permite que as visitas ocorram a cada 15 dias e, isso, para quem já foi preso é uma eternidade. Os presos acreditam que esse intervalo de tempo é muito grande para quem já está isolado do mundo.

Durante o tempo que estive preso não tive visitas, pois graças a Deus não deu tempo, mas para os que ficam muito tempo lá, quando a família não vai visitar a pessoa quase enlouquece, recebi cartas que para mim foi como se tivesse aberto uma janela para o mundo e que a pessoa que escreveu a carta poderia falar comigo (Entrevistado 11/M).

Acho que o intervalo de visita deveria ser menor, assim a mente do preso não ficaria sobrecarregada (Entrevista 12/M).

Hoje se vive em um mundo de desigualdades, onde uns tem muito e outros absolutamente nada. Bocaleti (2017), disse que o que acarreta a escolha da vida criminosa muitas das vezes é a falta de oportunidade, falta de estudo, emprego, e aos direitos básicos que todos deveriam ter, como alimentação, moradia e saúde. Com a falta do básico, alguns têm apenas a opção de escolher o mundo do crime, mesmo sabendo que suas escolhas terão consequências desagradáveis.

Entra para o mundo do crime grande parte daqueles que querem mostrar status e até mesmo por influência, mas esse mundo não compensa, quando você cai no fundo do poço somente os seus irão te ajudar, e ainda sim dentro de muitos serão poucos que vai te procurar (Entrevistado 9/M).

O conselho que hoje dou para quem escolheu este caminho é que saia, o mundo do crime e das drogas não compensa (Entrevistado 8/M).

Depois que a gente amadurece, dá para entender o que queremos de melhor, uma família, trabalho, tudo que vem fácil vai mais fácil ainda (Entrevistado 6/M).

Os entrevistados foram questionados sobre a existência de auxílio e ajuda para voltar ao mercado de trabalho quando conquistam a liberdade, pois o maior papel da ressocialização é realizar a preparação do preso para voltar junto à sociedade e ao mercado de trabalho. Mesmo ainda sem saber e sem terem sido instruídos sobre o preparo para o mercado de trabalho, as respostas foram iguais. Gomes (2019) relatou que a ressocialização deve ocorrer para evitar que o ex-detento volte a prisão. Mas

Feliciano (2019) afirma que a ressocialização brasileira é um fiasco. É impossível ressocializar uma pessoa que nunca foi socializada. Dessa forma não existe preparo para o retorno à sociedade.

A cadeia é uma escola, você entra com a cabeça de um jeito, quando você sai seus pensamentos estão piores, o motivo disso acontecer é que lá dentro você é treinado para sobreviver, devido aos descasos e maltrato você sempre irá ficar na defensiva (Entrevistado 9/M).

Dentro da cadeia você tem duas opções, sair pior do que entrar ou sair e ir para um hospício, as condições lá dentro são totalmente desumanas, além de você ter seu direito de ir e vir interrompido, nem o direito de dormir você terá mais (Entrevistado 11/M).

A cadeia nada mais é, do que a escola de criminosos, você entra por ter cometido um crime por menor que seja, ao decorrer do tempo, você aprende tudo, desde como fazer de diferentes formas para não ser pego, a melhor forma e até como não deixar rastros (Entrevistado 10/M).

Os entrevistados foram questionados sobre o que poderia ser mudado dentro da prisão para que não afetasse as escolhas de quem já passou por lá, e as respostas foram de todos iguais. Observando que não existe algo a ser feito para que torne um presídio um lugar bom de viver, alguns pontos foram mencionados. Mesmo que Di Santis e Engbruch (2012), tenham afirmado que os meios de açoites, torturas eram usados na época em que os portugueses usavam as formas de punições europeias no Brasil e que toda essa prática foi proibida durante a LEP (Lei de Execução Penal), ainda assim existem estes tipos de tratamentos.

A todo momento era tratado como animal, desde o modo em que vivemos dentro das celas e até a forma em que os agentes nos tratam, sempre te chamando de vagabundo, delinquente, sem vergonha. Não esperava que fosse tratado como rei, mas ao menos com mais respeito, talvez um bom dia, boa tarde, boa noite já é o suficiente (Entrevistado 11/M).

Os agentes deveriam estar mais preparados para lidar com os presos, eles tratam as pessoas como animais. Você acha que uma pessoa que foi presa para pagar pelos crimes, que está sendo tratada como animal vai sair de lá melhor? Ela vai sair como um animal raivoso (Entrevistado 9/M).

Independentemente de qual seja a situação a lei deve ser seguida, todos merecem respeito, assim afirma Schmidt (2018). A pessoa já está pagando por seus erros, então cabe ao estado realizar fiscalizações para averiguar se não está tendo abuso de poder, mesmo dentro de uma cela ainda é um ser humano.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral do estudo é analisar de que forma a ressocialização é aplicada no sistema prisional na cidade de Ibité, em Minas Gerais. A abordagem usada foi qualitativa e o tipo de pesquisa, foi descritiva. Os dados foram coletados por meio de entrevistas com 16 pessoas, sendo quatorze homens e duas mulheres, que cumpriram suas penas e hoje encontram-se em liberdade.

Foi identificado que uma das principais dificuldades que o ex-detento enfrenta é o retorno ao mercado de trabalho, muitos não tiveram uma experiência agradável e revelaram que a procura por um emprego levou até anos, evidenciando a

discriminação sofrida por essas pessoas ao buscarem a inserção no mercado de trabalho.

A ressocialização não existiu para todos os entrevistados, confirmando que a mesma só existe no papel, mesmo sabendo o seu significado muitos dos entrevistados não podem contar com o apoio que o estado afirma que existe, mas não está implantado em todos os presídios.

A família é um pilar essencial na vida de qualquer pessoa e para aqueles que foram privados de liberdade não é diferente. A família exerce papel fundamenta para aqueles que ficaram por muito tempo longe da sociedade e de seus entes queridos, ainda assim, alguns dos entrevistados não tiveram total apoio de suas famílias, fazendo com que o processo da ressocialização se tornasse uma caminhada ainda mais longa e cansativa.

Sobre os auxílios que um ex-detento recebe para retornar ao mercado de trabalho, notou-se que apenas um dos entrevistados recebeu o auxílio para concluir seus estudos, e os demais não tiveram nenhum amparo do processo, isso ocorre devido à má implantação e administração do estado, observando que o estudo foi realizado apenas com ex-detentos e em um determinado presídio e região.

Como foi dito ao decorrer do trabalho, é impossível ressocializar uma pessoa que nunca foi socializada, é impossível querer que essa pessoa mude de vida sendo que todas as formas que ela procura seguir sua vida de forma honesta existem barreiras que as impeçam.

A situação de vida dos ex-detentos se limitou a este estudo devido aos números de ex-detentos que existem no estado de Minas Gerais, e devido a esse número não foi possível alcançar aqueles que tiveram sucesso com o processo de ressocialização. Durante a pesquisa somente um dos entrevistados mostrou que teve ajuda do estado, porém essa ajuda foi conseguida em um presídio fora da cidade de Ibitaré, dessa forma, é interessante realizar uma extensão do estudo para identificar se existem outros que tiveram o apoio ou até mesmo para comprovar a falha do processo.

Este estudo precisa ser intensificado para que seja possível mensurar os números de sucessos e insucessos, conforme os entrevistados mencionaram que foi importante responder as perguntas realizadas durante as entrevistas para que suas reclamações possam chegar a alguém que terá a capacidade de mudar o sistema. Esse estudo deverá ser aplicado aos ex-dententos da cidade de Ibitaré e até mesmo aos que estão presos, pois a ressocialização deve ser aplicada desde o momento em que as pessoas estão presas até sua soltura.

## REFERÊNCIAS

ASSIS, R. D. A Realidade Atual do Sistema Penitenciário Brasileiro. **Revista CEJ**, Brasília, Ano XI, n. 39, p. 74-78, out./dez. 2007.

ARNDT, K. AI.; LANGE JUNIOR, E. F. Inclusão social de ex-detentos no mercado de trabalho. **Revista Jurídica Direito, Sociedade e Justiça/RJDSJ**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1,, p. (1 a 20), fevereiro, 2020. ISSN - 2318-7034 versão online. Disponível em: file:///C:/Users/Financeiro-2/Desktop/marcosalcara,+5244-18268-1-RV%20(3).pdf. Acessado em 10 ago. 2022

BARCINSKI, M; CÚNICO, S. D; BRASIL, M. V. **Significados da Ressocialização para Agentes Penitenciárias em uma Prisão Feminina: Entre o Cuidado e o Controle.** Temas em Psicologia. 2017, Vol. 25, nº 3, 1257-1269.

BOCALETI, J. M. R. **Superlotação e o sistema penitenciário brasileiro: é possível ressocializar?** Actio Revista de Estudos Jurídicos–N.27 VOL I –jan/jun 2017

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988

BRASIL. Lei nº 7.210/84 de 11 de julho de 1984. **Do objeto e da aplicação da Lei de execução penal**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm)>. Acessado em 15 ago. 2022

BROWN, Chris. Vocational Psychology and Ex-Offenders' Reintegration: A Call for Action. **Journal of Career Assessment**, v. 19, n. 3, p. 333-342, jul. 2011. Disponível em: <http://jca.sagepub.com/content/19/3/333> Acessado em 28 ago. 2022

CHALITA, G. **Educação: a solução está no afeto**. São Paulo: Gente, 2004

COLLIS, J; HUSSEY, R. **Pesquisa em administração: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

DI SANTIS, B. M.; ENGBRUCH, W. A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo. Revista **Liberdades** - nº 11, P 143 - 160 - setembro/dezembro de 2012. Disponível em: [http://www.revistaliberdades.org.br/\\_upload/pdf/14/historia.pdf](http://www.revistaliberdades.org.br/_upload/pdf/14/historia.pdf). Acessado em: 18 ago. 2022

DIAS, S; OLIVEIRA, L. J. A reinserção social através do trabalho: responsabilidade empresarial no resgate da dignidade da pessoa humana. **Revista Jurídica Cesumar - Mestrado**, v. 14, n. 1, p. 143-169, jan./jun. 2014 - ISSN 1677-64402 versão online. 2014. Disponível <<https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/issue/view/131>> Acessado em 19 ago. 2022

DIAS, S. **A Reabilitação Social do Apenado Através do Trabalho: responsabilidade empresarial no resgate da dignidade da pessoa humana**. Marília, 2015. Disponível em: <http://www.unimar.br/pos/trabalhos/arquivos/A55E143C27EBB9AEE188DF634C4F5E42.pdf> f. Acessado em 29 ago. 2022

FELICIANO, L.O. **A ressocialização do apenado a partir do trabalho no Brasil: o papel das empresas no resgate da dignidade da pessoa humana e a sociedade como uma segunda forma de punição**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito). Faculdade de Direito de Vitória, Vitória, 2019.

FIORELLI, J. O; MANGINI, R. C. R. **Psicologia Jurídica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão**; tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, Vozes, 1987. Disponível em: [https://www.ufsj.edu.br/porta12-repositorio/File/centrocultural/foucault\\_vigiar\\_punir.pdf](https://www.ufsj.edu.br/porta12-repositorio/File/centrocultural/foucault_vigiar_punir.pdf). Acessado em 19 ago. 2022



GOMES, P. L. **Ressocialização dos egressos do sistema penitenciário por meio da educação profissional**: um panorama da produção acadêmica. Educação & Linguagem. ISSN: 2359-277X · ano 6 · nº 2 . 2019

GRECO, R. **Sistema Prisional**: colapso atual e soluções alternativas. 3ª ed. rev., ampl. e atual. Niterói: Impetus, 2016

GRECO, R. **Direitos Humanos, Sistema Prisional e Alternativa à Privação de Liberdade**. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Saraiva, 2011.

G1. **Apesar de leis, ex-presos enfrentam resistência no mercado de trabalho**. 17-12-2010. Disponível em <http://g1.globo.com/concursos-e-emprego/noticia/2010/12/apesar-de-leis-ex-presos-enfrentam-resistencia-no-mercado-de-trabalho.html> Acesso em 01 set, 2022

HEDAL, D. H; ROCHA, M. O discurso da empregabilidade: o que pensam a academia e o mundo empresarial. **Cadernos EBAPE**. BR v.9. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/Pq7bdMdm78ZNjKG7PcJtdcd/?format=pdf&lang=pt> Acessado em 01 set. 2022

KALOUSTIAN, S. M. (org.). **Família Brasileira**: a base de tudo. 5ª ed., São Paulo: Cortez, Brasília - DF, UNICEF, 2002

KIRK, D. S.; WAKEFIELD, S. Collateral consequences of punishment: a critical review and path forward. **Annual Review of Criminology**, n. 0, 2018.

LOPES, S. R.; SILVEIRA, A.M. Egressos do sistema prisional no mercado formal de trabalho: oportunidade real de inclusão social? **Revista de Políticas Públicas**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, v.21, n. 2, p. 761-779, 2017

MACHADO, A. E. B.; SOUZA, A. P. R.; SOUZA, M. C. Sistema Penitenciário Brasileiro – Origem, Atualidade e Exemplos Funcionais. **Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito**, v. 10, n. 10, São Paulo/SP - 2013. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistasmetodista/index.php/RFD/article/download/4789/4073>. Acesso em: 18 ago. 2022

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 320 p.

MASTROIANNI, F. C; ISTRUDER, M; PORTOLANI, T. P. A proposta da redução da maioria penal na perspectiva das equipes técnicas das medidas socioeducativas de internação. Gerais: **Revista Interinstitucional de Psicologia**, v.13, n.3, 2020.

MICHEL, H. M. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais**: um guia prático para acompanhamento da disciplina e elaboração de trabalhos monográficos Atlas, 2005, p. 33-34

OLIVEIRA, D. N. **Observatório do terceiro setor**. A cada quatro ex-presidiários no Brasil, um volta a cometer crimes. 2017. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/carrossel/cada-quatro-ex-presidiarios-no-brasil-um-volta-cometer-crimes/> Acessado em 03 de set. 2022

PAGER, D. 2007. **Marked: Race, Crime, and Finding Work in an Era of Mass Incarceration**. Chicago, IL: University Of Chicago Press. Employment of Ex-Offenders: Employer Perspectives. Final Report. Crime and Justice Institute, 2006. Disponível em: [http://208.109.185.81/files/ex\\_offenders\\_employers\\_12-15-06.pdf](http://208.109.185.81/files/ex_offenders_employers_12-15-06.pdf) Acessado em 01 set. 2022

PIPINO, I. E. **Ineficácia da ressocialização no sistema prisional brasileiro**. Trabalho de conclusão de Curso. Araçatuba, 2019.

POPE, C; MAYS, N. **Pesquisa qualitativa** na atenção à saúde. 2ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2005.

SALTINI, C. J. P. **Afetividade & inteligência**. Rio de Janeiro. WAK, 2004.

SCHMIDT, N. R. **Lei de Execuções Penais: do Encarceramento Desumano a Perspectiva de Lembrança dos Esquecidos do Sistema Prisional**. Monografia (Graduação em Direito). UNIJUÍ - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Santa Rosa/RS – 2018. Disponível em: <http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/5316/Ne%20ssana%20Rambo%20Schmidt.pdf?sequence=1>. Acessado em: 20 ago. 2022

SINGLENTON, Jr. Royce et alli. **Aproches to social research**. New York: Oxford University Press, 1970.

TEIXEIRA, R. M. **Sistema Penitenciário: aspectos positivos e negativos**. 2004. 90 p. Monografia (Graduação em Direito) - Faculdade de Direito de Presidente Prudente, Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo”, São Paulo, 2004. Disponível em: <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/Juridica/article/viewFile/254/248> Acessado em 30 ago. 2022

VALE, S.B.; SOUZA, M.C. Egressos do sistema prisional: o serviço social, a prisão, o PCC, a discriminação, o trabalho e a família. **Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais**, v.16 n.1, 2019.

VERGARA, S.C. **Referências teóricas em análise organizacional: um estudo das nacionalidades dos autores referenciados na literatura brasileira**. Revista Brasileira de Administração Contemporânea. 2001. Online. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1415-65552001000500006>. Acessado em 07 set. 2022

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Tradução: Daniel Grassi. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005

## APÊNDICE – Roteiro de pesquisa

Pontos para conhecer o entrevistado:

Tempo de sentença cumprido; Tempo de sentença há cumprir; Sexo; Ano que cumpriu a sentença penal; Idade; Escolaridade; Trabalha atualmente; Tempo de busca por trabalho; Tipo de contratação; Cargo.

- 1 - Após o cumprimento de sua sentença quanto tempo levou para você ser reinserido no mercado de trabalho?
- 2 - Quais foram as vagas de empregos que eram compatíveis a seu currículo antes e depois de sua sentença?
- 3 - Ao entregar seu atestado de antecedentes criminais na empresa, o que você ouviu do entrevistador?
- 4 - O que significa ressocialização para você? Durante o período em que ficou detido, você recebeu alguma instrução sobre o processo de ressocialização?
- 5 - Sua família te apoiou durante e após o período em que esteve detido? Qual é a importância da família durante essa parte de sua vida?
- 6 - A sociedade tende a desenvolver julgamentos premeditados contra pessoas que estiveram detidas. Você se sentiu isolado e excluído pela sociedade? Qual foi o sentimento por tal situação?
- 7 - Se for para você dar um conselho para uma pessoa que não sabe o que é ter sua liberdade interrompida, qual seria o seu conselho?
- 8 - Perante a lei, o processo de recolher uma pessoa do meio da sociedade e privando-a da liberdade é uma forma de fazer com que tal pessoa pague pelos erros cometidos. Dentro da prisão é possível aprender algo bom?
- 9 - Devido a sua experiência, qual momento foi mais difícil depois que conquistou sua liberdade? Por que você define esse momento como o mais difícil?
- 10 - Devido a sua ficha criminal, já percebeu tratamentos ou olhares diferentes dentro de seu ambiente de trabalho?
- 11 - Já perdeu alguma vaga de emprego ao informar que é um ex-detento?
- 12 - De acordo com o regimento prisional, todos os presos recebem cursos e treinamentos, muitas vezes até mesmo trabalhos a serem feitos dentro da cadeia, com o objetivo de capacitação para o mercado de trabalho. Você acredita que esse sistema lhes dá oportunidades fora das grades?
- 13 - Devido às dificuldades dentro do presídio, o que você classifica como desumano?
- 14 - Você acha que uma pessoa que já cumpriu pena e conquistou a sua liberdade, poderia voltar pra prisão, mesmo sabendo as dificuldades que existem dentro e fora da prisão?
- 15 - Quais foram os auxílios que o estado deu a você após o cumprimento de sua sentença?
- 16 - Dentro da prisão o detento realiza algum trabalho? Quais tipos de trabalhos são realizados pelos detentos? Esse trabalho pode ser realizado pelo detento após quanto tempo de sentença cumprida?
- 17 - Sabe-se que essas perguntas fazem parte de um artigo acadêmico, que possui como objetivo mostrar a real dificuldade que uma pessoa passa para voltar ao mercado de trabalho após ter que cumprir pena. O que você propõe para que esse tipo de dificuldade não afete a escolha de uma vida nova sem delitos?

## TERMO DE RESPONSABILIDADE DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, Ingrid Layane Lopes dos Santos, CPF nº. 136.570.366-52, número de matrícula 1190489, residente e domiciliado na Rua vista alegre, no 380, apto. \_\_\_\_\_, bairro vila ideal Cidade de Ibirité, UF MG, aluno(a) do curso Administração, do Centro Universitário Unihorizontes, declaro para os devidos fins, que tenho conhecimento dos termos da Lei no 9.610/98, legislação que trata dos direitos autorais, e que, no meu trabalho de conclusão de curso (TCC ou TPCC), tendo em vista aquela legislação, não violei as disposições da mencionada lei e me comprometi a respeitar os direitos dos autores por mim referenciados e consultados.

Declaro, portanto, ter ciência de que as obras são protegidas e quando as utilizei ou citei qualquer publicação, ou parte dela, mencionei e citei corretamente o nome do autor e da publicação/obra de onde foram transcritos ou consultados.

Qualquer ato ou atitude que tenha infringido a lei de direitos autorais, estarei sujeito à denúncia ao Órgão Judiciário para apuração do crime, além das medidas cíveis cabíveis, com fixação de indenização por violação aos direitos autorais.

Tenho ciência também de que qualquer cópia ou citação, sem a devida identificação, acarretará, imediatamente, a anulação das notas obtidas no trabalho de conclusão de curso (TCC ou TPCC).

Belo Horizonte, 19 de Dezembro de 2022.

ASSINATURA



---

**Termo de Autorização para Publicação no Repositório Institucional do Centro Universitário Unihorizontes**

**1. Identificação do material bibliográfico:**

Tese  Dissertação  TCC  TPCC  Artigo de periódico  Livro  Capítulo de Livro  
 Outro (especificar): \_\_\_\_\_

**2. Identificação do documento/autor**

Curso: Administração

Título do trabalho: Empregabilidade após as grades: Dificuldades dos ex-detentos ao regressarem no mercado de trabalho em Ibirité – Minas Gerais

Palavras-chave: Ex-detentos; Ressocialização; Presídio

CPF (do autor responsável):136.570.366-52

Carteira de Identidade (do autor responsável): MG 18.261.094

E-mail (do autor responsável):ingridlayane16@gmail.com

Orientador(a): Ana Lucia Magri Lopes

Número de páginas: 20

Data de defesa: 14/12/2022 (para o caso de teses, dissertações, TCC, TPCC)

Data de entrega do documento na Plataforma Moodle do curso: 19/12/2022.

**3. Informações de acesso ao documento**

Total

Tempo Indeterminado

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, de acordo com a lei nº 9.610/98, autorizo o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIHORIZONTES a disponibilizar, gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, conforme permissão assinada do documento, em meio eletrônico, na rede Mundial de Computadores, no formato especificado, para fins de leitura, impressão e/ou pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIHORIZONTES, a partir desta data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autor

Belo Horizonte, 19/Dezembro/2022

Local e data

**Havendo concordância com a publicação eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF do documento desprotegido.**

---